

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PORTO BARREIRO/PR

Julho 2025 – Julho 2029



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO/PR.

PREFEITO

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Gestão 2025-2028

VICE – PREFEITO

CLACIR COL TOSATTI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

MATILDE PALINSKI

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

VANUZA PRIOR

SECRETARIAS E ENTIDADES COLABORATIVAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria municipal de Educação

Secretaria Municipal de Viação, obras e Urbanismo

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme Decreto Nº 088/2025 de 12 de Junho de 2025.

Presidente: Vanuza Prior

Vice-presidente: Italia De Menech

Secretária Executiva: Ijanete Bier Moritz

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social

Titular: Ijanete Bier Moritz

Suplente: Regina Pereira

Secretaria de Saúde

Titular: Claudinor Volff

Suplente: Vanuza Prior

Secretaria de Educação

Titular: Maria Aparecida Pereira

Suplente: Marcio Baldin

Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

Titular: João Francisco Bier

Suplente: Joel Guimarães

REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL

Pessoa com deficiência auditiva

Titular: Tereza Santin

Suplente: Maria Isabel Demenech

Pessoa com deficiência visual

Titular: Italia Demenech

Suplente: Noeli Aparecida dos Santos

Pessoa com deficiência física

Titular: Marcieli Ertel

Suplente: Francieli Gonçalves dos Santos

Pessoa com deficiência intelectual

Titular: Silmara Rigo da Rosa

Suplente: Daiana Kava Joaquim

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	05
2. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL	07
3. JUSTIFICATIVA	08
4. PÚBLICO ALVO	09
5. OBJETIVOS GERAIS	10
6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	10
7. METODOLOGIA	11
8. ESTRUTURAÇÃO EIXOS ESTRATÉGICOS E PLANO DE AÇÕES	12
9. ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E AS POLÍTICAS SOCIAIS	30
10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	30
11.REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	31

1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Porto Barreiro/PR, com vigência de julho/2025 a julho/2029, constitui um instrumento estratégico de planejamento e gestão pública.

Foi elaborado de forma participativa, intersetorial e conjunta, envolvendo representantes de segmentos governamentais e da sociedade civil organizada, conduzido por uma equipe técnica intersetorial, composta por profissionais das áreas de Assistência Social, Educação e Saúde, com a participação ativa da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e conselheiros municipais.

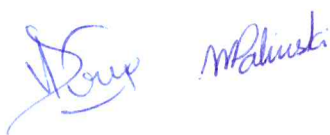
Durante toda a condução dos trabalhos, a equipe atuou de forma integrada, garantindo a articulação e efetividade do plano, respeitando as especificidades e demandas das pessoas com deficiência do município.

As demandas foram recebidas e discutidas em reuniões dos diferentes segmentos que compõe a Rede Socioassistencial, contribuindo para a construção e adequação do planejamento, alinhado à realidade local.

O plano está fundamentado em um robusto marco legal nacional, estadual e internacional, que assegura os direitos e a inclusão plena dessa população, bem como, será organizado de modo a contemplar eixos estratégicos, definidos ainda em consonância com a Polícia Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná.

Destaca-se, primeiramente, a Constituição Federal de 1988, que consagra os direitos sociais, a igualdade, a dignidade da pessoa humana e a participação popular, com dispositivos específicos para a promoção da acessibilidade e da inclusão social.

Em consonância, a Lei Federal nº 13.146/2015, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência ou Lei Brasileira de Inclusão (LBI), representa o marco legal mais abrangente na proteção dos direitos das pessoas com deficiência, abrangendo áreas como acessibilidade, saúde, educação, trabalho, transporte, cultura e lazer.



Complementarmente, o Decreto nº 3.298/1999 regulamenta a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência, instituída pela Lei nº 7.853/1989, que estabelece diretrizes para a promoção da igualdade e inclusão social.

A acessibilidade, por sua vez, é detalhadamente regulamentada pelo Decreto nº 5.296/2004 e pela Lei nº 10.098/2000, que estabelecem normas para garantir o acesso das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida a edificações, transportes, comunicação e outros serviços.

Internacionalmente, o Brasil é signatário da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, adotada pela Organização das Nações Unidas em 2006 e promulgada no país pelo Decreto nº 6.949/2009, que reafirma o compromisso nacional com a promoção, proteção e garantia dos direitos humanos dessa população.

Outras legislações complementares de relevância incluem o Decreto nº 10.502/2020, que regulamenta aspectos práticos da LBI, a Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, além de legislações relacionadas à inclusão no serviço público, como a Lei nº 8.112/1990 e à previdência social, como a Lei nº 8.213/1991.

No âmbito estadual, destaca-se o Estatuto Estadual da Pessoa com Deficiência do Paraná (Lei nº 18.419/2015), que complementa e adapta as políticas públicas à realidade local.

Além disso, o Plano está alinhado às legislações municipais vigentes, que instituem os órgãos de defesa dos direitos das pessoas com deficiência, como o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o Fundo Municipal correspondente.

Assim, constitui um instrumento essencial para promover a inclusão, a acessibilidade, a equidade e o exercício pleno dos direitos das pessoas com deficiência em âmbito municipal.



2. DIAGNOSTICO SITUACIONAL

O município de Porto Barreiro, localizado no estado do Paraná e identificado pelo código 4120150 do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), possui uma população estimada de 3.110 habitantes, conforme os dados do Censo 2022. A densidade demográfica é de 8,61 habitantes por km², caracterizando uma população dispersa em área rural predominantemente.

Segundo o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES), com base em dados do IBGE, o município conta com 321 pessoas com deficiência com dois anos de idade ou mais. As deficiências mais recorrentes incluem dificuldades para enxergar, ouvir, andar, subir escadas, pegar objetos pequenos e limitações nas funções mentais.

No âmbito da Assistência Social, Porto Barreiro é classificado como município de Pequeno Porte I, com nível de proteção definido como Proteção Social Básica, conforme os parâmetros do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A estrutura institucional conta com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o respectivo Fundo Municipal, criados pela Lei Municipal Nº 765/2024, de 17 de setembro de 2024. Esses instrumentos são fundamentais para a formulação, controle social e financiamento das políticas públicas voltadas à garantia de direitos da população com deficiência.

No que se refere aos serviços educacionais especializados, o município mantém convênio ativo com a APAE de Laranjeiras do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Educação, através de Termo de Transferência Voluntária – Termo de Colaboração.

O repasse de recursos financeiros está regulado pela Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil). Esse termo de colaboração destina-se ao atendimento educacional especializado de 12 pessoas com deficiência intelectual e múltipla, da infância à vida adulta, conforme plano de trabalho elaborado em conjunto entre o município e a instituição parceira.

Na área da saúde, as ações voltadas à pessoa com deficiência estão alinhadas ao que dispõe o Decreto nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei nº



8.080/1990, reforçando a organização em Redes de Atenção à Saúde (RAS) e garantindo o acesso universal, integral e equânime ao cuidado.

O município integra a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD), instituída pelo Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Essa rede tem como objetivo oferecer atenção integral à saúde da pessoa com deficiência, com ações que também contemplam familiares, cuidadores e acompanhantes.

A atuação da RCPD no município contempla os seguintes componentes de atenção:

- Atenção Básica, com foco na prevenção, diagnóstico precoce e encaminhamentos adequados;
- Atenção Especializada, com oferta de reabilitação auditiva, física, intelectual, visual, para ostomia e deficiências múltiplas;
- Atenção hospitalar e de urgência e emergência, integrada à rede regionalizada de serviços.

Esses componentes são organizados de forma articulada, com regulação do acesso, integração dos pontos de atenção e atenção às especificidades da população, garantindo a equidade e integralidade do cuidado.

3. JUSTIFICATIVA

A elaboração deste Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência justifica-se pela necessidade de organizar, padronizar e fortalecer a atuação intersetorial das políticas públicas que asseguram os direitos das pessoas com deficiência no município de Porto Barreiro/PR.

Trata-se de um instrumento orientador que visa adequar os serviços já existentes e planejar novas ações integradas, considerando os princípios da equidade, universalidade e acessibilidade, conforme previsto na legislação vigente.

Este plano reafirma o compromisso do poder público municipal com a efetivação de políticas nas áreas de:



- Assistência Social, com foco na proteção social básica e na inclusão de famílias em situação de vulnerabilidade;
- Educação, por meio da promoção de uma escola inclusiva e de atendimentos educacionais especializados;
- Saúde, garantindo o cuidado integral e o acesso aos serviços de reabilitação e atenção especializada;
- Esporte, Cultura e Lazer, enquanto dimensões essenciais da cidadania e da inclusão social;
- Infraestrutura e Mobilidade Urbana, com ênfase na acessibilidade e eliminação de barreiras arquitetônicas e comunicacionais.

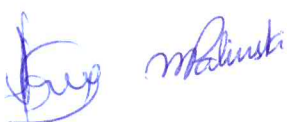
Ao reunir essas diretrizes e compromissos, o plano se consolida como uma ferramenta de gestão democrática, que orienta ações articuladas entre os órgãos públicos e a sociedade civil, promovendo a inclusão plena e o exercício da cidadania pelas pessoas com deficiência.

4. PÚBLICO ALVO

O público-alvo é composto por todas as pessoas com deficiência, de todas as faixas etárias, residentes no município de Porto Barreiro/PR, conforme os termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

Para fins deste plano, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que possuem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, possam obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

O plano também contempla, de forma indireta, os familiares, cuidadores e redes de apoio, reconhecendo sua importância no processo de inclusão, autonomia e promoção da qualidade de vida das pessoas com deficiência.



5. OBJETIVOS GERAIS

O objetivo geral é promover o bem-estar, a dignidade, a autonomia e a qualidade de vida das pessoas com deficiência, assegurando o pleno exercício de seus direitos em igualdade de condições com as demais pessoas.

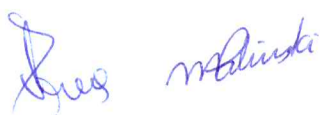
Busca-se, por meio deste plano, a articulação efetiva entre os órgãos públicos competentes, especialmente nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, lazer, transporte e urbanismo, com atenção especial às pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal ou familiar.

O plano também visa garantir o envelhecimento ativo, saudável e participativo da população com deficiência, fortalecendo políticas públicas inclusivas e acessíveis, com base nos princípios da equidade, do respeito à diferença e da justiça social.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Para alcançar o objetivo geral deste plano — que é promover a inclusão, a qualidade de vida e o acesso aos direitos das pessoas com deficiência —, foram definidos os seguintes objetivos específicos, que norteiam a execução das políticas públicas municipais de forma articulada, participativa e intersetorial:

- ✓ **Fortalecer a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, promovendo sua autonomia, representatividade e capacidade de articulação junto ao poder público e à sociedade civil.
- ✓ **Ampliar o acesso das pessoas com deficiência aos serviços públicos essenciais**, assegurando a equidade nos atendimentos nas áreas da saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e lazer.
- ✓ **Garantir a implementação e fiscalização das normas de acessibilidade**, tanto em espaços públicos quanto em equipamentos e serviços urbanos, com foco na mobilidade, na comunicação e na eliminação de barreiras arquitetônicas.



- ✓ **Fomentar a inclusão educacional e o atendimento educacional especializado**, assegurando estrutura, recursos humanos capacitados e materiais pedagógicos acessíveis nas unidades escolares do município.
- ✓ **Aprimorar os serviços de saúde voltados à pessoa com deficiência**, incluindo reabilitação, atenção especializada, fornecimento de órteses e próteses, acesso a medicamentos e tecnologias assistivas.
- ✓ **Desenvolver ações intersetoriais de proteção social** às pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade, risco ou exclusão, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
- ✓ **Estimular a inserção das pessoas com deficiência no mercado de trabalho**, por meio de parcerias com empresas locais, capacitações profissionais e incentivos à contratação.
- ✓ **Promover campanhas permanentes de conscientização e enfrentamento ao preconceito e à discriminação**, fortalecendo a cultura da inclusão e do respeito às diferenças no município.
- ✓ **Capacitar continuamente os profissionais que atuam no atendimento direto às pessoas com deficiência**, incluindo formação em LIBRAS, atendimento humanizado, acessibilidade e práticas inclusivas.
- ✓ **Monitorar e avaliar, de forma participativa, a implementação das ações do plano**, por meio de indicadores sociais, relatórios intersetoriais e revisões periódicas.

7. METODOLOGIA

Conforme já destacado, a execução das ações previstas neste plano será orientada por uma metodologia intersetorial, participativa e baseada na realidade local, visando garantir o acesso efetivo das pessoas com deficiência aos serviços públicos.

A oferta de serviços à população com deficiência no município de Porto Barreiro/PR ocorre a partir de dois fluxos principais:



- **Demanda espontânea ou busca ativa**, realizada diretamente pela pessoa com deficiência, familiares ou responsáveis;
- **Encaminhamentos institucionais**, provenientes das Secretarias Municipais, Departamentos Públicos ou entidades da Rede Socioassistencial.

O atendimento inicial é feito pelas secretarias responsáveis, que identificam as necessidades e direcionam os casos aos setores competentes — seja na educação, saúde, assistência social, infraestrutura ou cultura.

Além disso, as demandas também podem originar-se por meio de:

- Denúncias e comunicações feitas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD);
- Relatos de entidades que atuam com esse público;
- Canais de controle social como o Disque Direitos Humanos, Ministério Público, Poder Judiciário, CRAS e a Equipe de Proteção Social Especial do município, em situações de negligência, abandono ou violação de direitos.

Esse processo será sistematicamente acompanhado pelo CMDPD, que exercerá papel de articulação e fiscalização, garantindo que as ações estejam alinhadas às diretrizes do plano e às legislações vigentes.

8. ESTRUTURAÇÃO DOS EIXOS ESTRATÉGICOS E PLANO DE AÇÕES

A presente seção estrutura-se a partir dos quatro eixos estratégicos que organizam as diretrizes, ações e metas previstas neste plano.

Esses eixos foram definidos em consonância com a política estadual, garantindo alinhamento entre as diretrizes locais e as estratégias adotadas no Paraná. Sendo assim, cada eixo representará um campo prioritário de intervenção, formulado com base nas necessidades identificadas no diagnóstico situacional, nos princípios constitucionais e nas legislações específicas já citadas inicialmente.



A organização do plano em eixos estratégicos permite uma abordagem integrada, favorece a articulação intersetorial entre as políticas públicas e facilita tanto o acompanhamento das metas quanto a alocação de recursos e a atuação da sociedade civil no controle social.

Os quatro eixos que orientam este plano são:

- **Eixo I – Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurando a participação das pessoas com deficiência**

Este eixo tem como objetivo central fortalecer o controle social e assegurar a participação ativa das pessoas com deficiência na formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas. Parte-se do reconhecimento de que a participação social é um direito fundamental e um dos pilares da democracia, conforme estabelece o artigo 204, inciso II, da Constituição Federal de 1988, que determina como diretriz da política de assistência social a “participação popular, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis”.

A luta histórica dos movimentos sociais, especialmente das pessoas com deficiência e suas organizações, foi essencial para garantir espaços de escuta e representação nos conselhos de direitos. Nesse contexto, os conselhos municipais exercem papel estratégico na deliberação de políticas públicas, na fiscalização da aplicação de recursos e na promoção dos direitos humanos.

Para que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Porto Barreiro cumpra plenamente sua função, é necessário assegurar-lhe autonomia, representatividade e condições adequadas de funcionamento, incluindo formação contínua de seus membros, garantia de recursos e articulação com outras instâncias do Sistema de Garantia de Direitos.

O município reconhece que o exercício do controle social vai além da estrutura formal dos conselhos e deve envolver mecanismos acessíveis e contínuos de escuta e diálogo com a população com deficiência e suas famílias. Para tanto, são propostas ações como oficinas, rodas de conversa, campanhas de sensibilização e ampla divulgação de consultas públicas, em formatos acessíveis, além da criação de espaços participativos em conferências, fóruns e conselhos setoriais.



Este eixo dialoga diretamente com a diretriz da Política Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que orienta os municípios a promoverem a participação social como princípio estruturante da gestão pública inclusiva, reforçando o protagonismo da pessoa com deficiência em todas as etapas das políticas públicas que lhes dizem respeito.

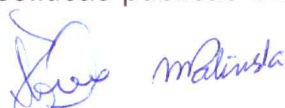
- **Eixo II – Acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas**

Este eixo propõe consolidar a participação da pessoa com deficiência como sujeito de direitos e agente ativo na construção, execução e monitoramento das políticas públicas. Essa diretriz reafirma o compromisso com uma gestão democrática, inclusiva e alinhada à Constituição Federal de 1988, que estabelece a responsabilidade comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na promoção da saúde, assistência e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

A construção de políticas públicas deve ser um processo compartilhado entre governo e sociedade civil, orientado por princípios de equidade, respeito à diversidade e valorização da cidadania. Para isso, é fundamental garantir o acesso a espaços de escuta qualificada, consulta pública e representação institucional, ampliando as oportunidades para que as pessoas com deficiência contribuam com suas experiências, demandas e soluções.

A legislação brasileira — como a Lei nº 7.853/1989, o Decreto nº 3.298/1999 e a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) — reforça a obrigação do Estado em garantir que a pessoa com deficiência tenha acesso a todos os bens, serviços e políticas em igualdade de condições com os demais cidadãos. Esses marcos legais também tipificam como violações de direitos práticas discriminatórias, como a negação de matrícula em instituições de ensino, impedimento de acesso ao serviço público ou omissão de atendimentos médico-hospitalares.

Diante disso, este eixo estabelece diretrizes para fortalecer a escuta ativa da população com deficiência e o diálogo intersetorial, reconhecendo suas especificidades e promovendo a transversalidade das ações. A implementação de políticas públicas efetivas, equitativas e sustentáveis passa necessariamente



pelo protagonismo das pessoas com deficiência em todas as etapas do ciclo das políticas: diagnóstico, formulação, execução, monitoramento e avaliação.

As ações previstas neste eixo buscam, portanto, fomentar uma cultura política participativa e acessível, em consonância com os princípios da Política Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que orienta os municípios a desenvolverem estratégias que integrem a pessoa com deficiência como parte indissociável dos processos de planejamento e tomada de decisão.

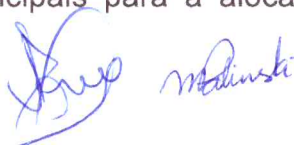
- **Eixo III – Financiamento das políticas públicas para a pessoa com deficiência**

O financiamento adequado e contínuo é um dos pilares essenciais para a consolidação das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência. Este eixo tem como foco garantir os recursos financeiros necessários para a implementação, expansão e qualificação das ações previstas no Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de forma planejada, transparente e sustentável.

A Constituição Federal de 1988, ao estabelecer a responsabilidade dos entes federativos na promoção de políticas inclusivas, impõe também o dever de assegurar os meios financeiros para sua efetivação. O Plano está em consonância com a Política Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná, que orienta os municípios a instituírem mecanismos de financiamento estável, com controle social, planejamento intersetorial e prioridade orçamentária.

No âmbito local, o fortalecimento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instituído por lei específica, é instrumento estratégico para garantir a autonomia do Conselho Municipal, viabilizar projetos inovadores, apoiar ações estruturantes e estimular a participação da sociedade civil organizada. Além disso, incentiva-se a captação de recursos junto às esferas estadual e federal, bem como a celebração de parcerias com organizações da sociedade civil e o setor privado.

Este eixo também prevê ações integradas entre os diversos órgãos municipais para a alocação orçamentária adequada nas áreas de educação,



saúde, assistência social, infraestrutura, cultura, esporte, trabalho e mobilidade urbana, considerando as necessidades específicas da população com deficiência e promovendo a equidade nos investimentos públicos.

Outro aspecto relevante é o incentivo à busca ativa de financiamentos por meio de editais, convênios e transferências voluntárias, assegurando a ampliação das fontes de custeio. A sustentabilidade das políticas públicas inclusivas depende de planejamento financeiro eficiente, monitoramento rigoroso da execução orçamentária e da articulação com os demais instrumentos de gestão pública, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), por exemplo.

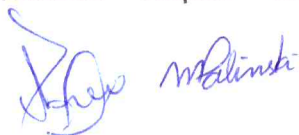
- **Eixo IV – Acessibilidade e Tecnologia Assistiva**

A acessibilidade é um direito fundamental e um dos principais vetores para a inclusão plena das pessoas com deficiência. Este eixo trata da eliminação de barreiras físicas, arquitetônicas, urbanísticas, comunicacionais, tecnológicas, atitudinais e institucionais, com vistas à promoção da autonomia, participação e igualdade de oportunidades.

A Política Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, assim como a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), estabelece a acessibilidade como eixo transversal, devendo ser incorporada a todas as políticas públicas. Neste Plano Municipal, esse princípio é operacionalizado por meio de ações voltadas à garantia do acesso universal a espaços públicos, serviços, equipamentos e meios de comunicação, com especial atenção à infraestrutura urbana, transporte, educação, saúde, cultura, lazer e trabalho.

Nesse contexto, a Tecnologia Assistiva assume papel estratégico, sendo definida como um conjunto de recursos, serviços e práticas voltadas a proporcionar ou ampliar habilidades funcionais de pessoas com deficiência. Isso inclui, entre outros, órteses, próteses, softwares de comunicação alternativa, leitores de tela, dispositivos de mobilidade, adaptações escolares e meios de comunicação acessíveis.

O município de Porto Barreiro reconhece que garantir o direito à acessibilidade requer investimentos permanentes em estrutura física,



capacitação de profissionais, produção de materiais acessíveis e aquisição de tecnologias. Por isso, este eixo contempla ações intersetoriais que envolvem as secretarias de Saúde, Educação, Obras, Assistência Social, Cultura e demais pastas, promovendo a articulação entre infraestrutura inclusiva e qualidade de vida.

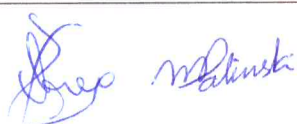
Entre os compromissos assumidos neste plano, destacam-se:

- Adequações arquitetônicas em calçadas, prédios públicos e equipamentos urbanos;
- Garantia de transporte acessível;
- Implementação de recursos de tecnologia assistiva nas unidades escolares e de saúde;
- Produção de materiais em formatos acessíveis (braile, Libras, audiodescrição);
- Capacitação contínua dos servidores em práticas inclusivas e no uso de tecnologias assistivas;
- Estímulo à participação social das pessoas com deficiência como sujeitos ativos na identificação das barreiras e na construção de soluções.

Essas ações visam não apenas o cumprimento de normas legais, mas a promoção de uma cultura inclusiva e o fortalecimento da cidadania. Ao investir em acessibilidade e tecnologia assistiva, o município reafirma seu compromisso com a equidade, a justiça social e o direito de todas as pessoas a viver com dignidade, liberdade e autonomia.

Ações previstas:

Ações	Prazo de execução	Responsável
Promover oficinas e cursos sobre direitos das pessoas com deficiência, capacitando líderes comunitários e membros da sociedade civil para	2025 a 2029	Gestão municipal; CMDPD; sociedade civil; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de



atuarem como multiplicadores.		Desenvolvimento e Ação Social; CRAS.
Realizar rodas de conversa em comunidades para ouvir as demandas e sugestões do público.	2025 a 2029	Gestão municipal; Câmara Municipal de Vereadores; Ministério Público; CMDPD; Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.
Realizar campanhas na comunidade para sensibilizar sobre a importância da participação ativa das pessoas com deficiência nas decisões locais.	2025 a 2029	Gestão Municipal; CMDPD; APAE; sociedade civil.
Garantir que as consultas públicas sejam amplamente divulgadas em canais que alcancem a comunidade, como redes sociais, rádios locais e associações.	2025 a 2029	Gestão municipal; CMDPD; setor de comunicação; CRAS.
Criar espaços dedicados em fóruns e Conferências Municipais onde as pessoas com deficiência possam compartilhar suas experiências e sugerir melhorias nas políticas públicas.	2025 a 2029	Gestão municipal; Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social; CMDPD
Incentivar a participação de representantes de organizações que atuam na defesa dos direitos das pessoas com deficiência.	2025 a 2029	Gestão municipal; CMDPD; APAE; sociedade civil
Garantir que as informações sobre as políticas públicas sejam disponibilizadas de forma acessível, utilizando linguagem simples, vídeos com audiodescrição e	2025 a 2029	Gestão municipal; CMDPD; setor de comunicação; CRAS; Secretaria de Desenvolvimento e Ação

[Assinatura]

documentos em formatos adaptados.		Social
Desenvolver programas e atividades que envolvam diretamente pessoas com deficiência, incentivando sua participação como artistas, colaboradores e espectadores.	2025 a 2029	Gestão municipal; Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social
Garantir financiamento de programas e projetos voltados para a inclusão de pessoas com deficiência, como acessibilidade em transportes, educação inclusiva e capacitação profissional.	2025 a 2029	Gestão municipal, estadual e federal; CMDPD.
Incentivar parcerias entre o setor público e privado para desenvolver projetos que beneficiem pessoas com deficiência, garantindo que haja investimento financeiro em infraestrutura acessível e serviços especializados.	2025 a 2029	Gestão municipal; CMDPD; comércio local; sociedade civil.
Destinar, através do Fundo Municipal, recursos para programas de capacitação de profissionais que atuam em áreas relevantes, como saúde, educação e assistência social, garantindo que eles estejam preparados para atender às necessidades das pessoas com deficiência.	2025 a 2029	Gestão municipal; Câmara de Vereadores; CMDPD.
Procurar empresas parceiras para financiar iniciativas inovadoras que busquem soluções criativas para os desafios enfrentados por pessoas com deficiência.	2025 a 2029	Gestão municipal e estadual; CMDPD; comércio local.

 *Medeiros*

Apoiar as campanhas públicas que promovam a conscientização sobre os direitos das pessoas com deficiência e incentivem a sociedade a apoiar iniciativas inclusivas.	2025 a 2029	CMDPD; APAE; setor de comunicação; CRAS; sociedade civil
Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos.	2025 a 2029	Gestão municipal; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social; Secretaria Municipal de Esporte; CMDPD.
Destinar recursos para contratar profissionais de especialidades como fonoaudiologia, psicologia e assistente social através de Concurso Público ou PSS para atenderem as demandas da pessoa com deficiência.	2025 a 2029	Gestão municipal; setor de Recursos Humanos; CMDPD.
Realizar melhorias em calçadas, praças e edifícios públicos para garantir que sejam acessíveis a pessoas com mobilidade reduzida, incluindo rampas, pisos táteis e sinalização adequada.	2025 a 2029	Gestão Municipal; Departamento de Viação e Obras; Secretaria Municipal de Planejamento.
Oferecer cursos e workshops para ensinar pessoas com deficiência a utilizar tecnologias assistiva e dispositivos digitais, promovendo sua autonomia.	2025 a 2029	Gestão Municipal; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social; CMDPD; APAE
Garantir através dos repasses de fundos públicos dedicados ao financiamento de programas e projetos voltados para a	2025 a 2029	CMDPD; Gestão municipal, estadual e federal.

 Medinski

inclusão de pessoas com deficiência, como acessibilidade em transportes, educação inclusiva e capacitação profissional.		
Fortalecer a inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho.	2025 a 2029	Agência do Trabalhador; Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social; comércio local.
Manter as instalações já existentes em perfeitas condições, em cumprimento a legislação vigente, garantindo a acessibilidade as pessoas com deficiência.	2025 a 2029	Gestão municipal; CMDPD; Secretaria de Educação
Manter parceria e convênio com a instituição APAE, prevendo a longo prazo aumento das vagas ofertadas.	2025 a 2029	Gestão municipal; Secretaria de Educação; APAE
Garantir que a Secretaria Municipal de Educação mantenha parceria com a Secretaria Municipal de Saúde para garantir os atendimentos com profissionais de especialidades como neuropediatria, fonoaudiologia, psicologia, psicopedagogia, pediatria e fisioterapia.	2025 a 2029	Gestão municipal; Secretaria de Educação; Secretaria Municipal de Saúde.
Assegurar a continuidade dos atendimentos prestados juntos a clínica especializada em avaliação de autismo e demais transtornos.	2025 a 2029	Gestão municipal; Secretaria de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; parceria com a clínica
Manter informados, os educadores da área de educação especial do município	2025 a 2029	Secretaria de Educação;

Dep. Madinski

acerca de cursos palestras relacionadas a área de educação especial.		CMDPD
Dar continuidade ao processo de inclusão orientando pais, professores e alunos.	2025 a 2029	Secretaria de Educação; CMDPD
Manter e ampliar os projetos de inclusão que já vem sendo desenvolvidos pelos educadores em salas de aula.	2025 a 2029	Secretaria de Educação; CMPDP
Dar continuidade no transporte escolar de qualidade, assegurando a permanência e frequência aos atendimentos especializados ofertados em outros municípios.	2025 a 2029	Gestão municipal; Secretaria de Educação
Buscar parcerias para ampliar programas, visando aumentar recursos disponíveis como material didático-escolar, transporte e alimentação.	2025 a 2029	Gestão municipal; Secretaria de Educação; CMDPD
Continuar a oferta de alimentação adequada as necessidades especiais de cada aluno, com cardápio personalizado.	2025 a 2029	Gestão municipal; Secretaria de Educação
Garantir a renovação do processo de funcionamento da sala de recurso multifuncional tipo I (AEE) Atendimento Educacional Especializado.	2025 a 2029	Secretaria de Educação; CMDPD
Assegurar a permanência de educador especializado em educação especial para atendimento dessa demanda.	2025 a 2029	Secretaria de Educação; CMDPD

 *Malinski*

Dar continuidade a oferta de professor auxiliar quando necessário, de acordo com a solicitação formal comprovante da real necessidade.	2025 a 2029	Secretaria de Educação; CMDPD
Estender a oferta da sala de recurso multifuncional tipo I de acordo com a demanda que surgir.	2025 a 2029	Secretaria de Educação; CMDPD
Priorizar o atendimento educacional especializado sempre que possível, na própria rede de ensino, prezando pelo sistema educacional inclusivo.	2025 a 2029	Secretaria de Educação, CMDPD
Garantir aos alunos que completarem 16 anos, que tenham deficiências, e que não alcançarem os resultados da escolarização em nível de alfabetização, a expedição da certificação de terminalidade específica constando em seu histórico escolar de forma descritiva, suas competências e habilidades alcançadas.	2025 a 2029	Secretaria de Educação, CMDPD
Estimular a participação de todos os profissionais, pais e aluno, nos planejamentos e projetos (PPP, Regimento escolar, plano de gestão escolar etc.	2025 a 2029	Secretaria de Educação, CMDPD
Assegurar o destino adequado de todos os recursos advindos das esferas estaduais e federais bem como a fiscalização dos mesmos.	2025 a 2029	Secretaria de Educação, CMDPD

 *Matheus*

Garantir e aprimorar acessibilidade aos prédios públicos com atividades na área da saúde.	2025 a 2029	Secretaria Municipal de Saúde
Garantir transporte para as pessoas com deficiência, que necessitam de atendimento nos serviços dos mais diversos setores públicos.	2025 a 2029	Gestão municipal; setor de transporte; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social; Secretaria Municipal de Educação
Manter atualizado os cadastros das pessoas com deficiência, bem como o registro dos atendimentos prestados a essas pessoas, para fins de acompanhamento de suas condições de saúde, permitindo caracterizar a população com deficiência na área de abrangência da atenção primária.	2025 a 2029	Gestão municipal; Secretaria Municipal de Saúde
Capacitar os serviços públicos, visando uma postura humanizada e inclusiva que considere o indivíduo em sua totalidade, e não focada apenas em sua deficiência. Incluir o conhecimento da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e outras formas de comunicação na capacitação desses profissionais.	2025 a 2029	Gestão municipal; CMDPD; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social; Secretaria Municipal de Educação
Garantir acesso e atendimento nos serviços de saúde conforme Classificação de Risco, que avalia e	2025 a 2029	Gestão municipal, Secretaria Municipal de Saúde

Joey Malinski

prioriza o atendimento de acordo com a gravidade da condição clínica e a necessidade de cuidados imediatos.		
Manter e operacionalizar práticas de cuidados domiciliares envolvendo equipe multiprofissional da Secretaria de Saúde, e garantir o acesso aos medicamentos distribuídos pelo Sistema Único de Saúde. (SUS).	2025 a 2029	Secretaria Municipal de Saúde
Garantir e manter atendimento às pessoas com deficiência através da oferta adequada de referência, contra referência e o fornecimento de órteses, próteses e materiais de insumo, tais como fraldas descartáveis, coletores urinários e bolsas de colostomia, entre outros.	2025 a 2029	Gestão municipal; Secretaria Municipal de Saúde
Garantir o acesso das pessoas com deficiência aos profissionais especializados, inclusive para o atendimento de reabilitação visual.	2025 a 2029	Gestão municipal; Secretaria Municipal de Saúde
Capacitar profissionais de saúde para utilização da Classificação Internacional de Funcionalidade - CIF em substituição ao CID, quando possível.	2025 a 2029	Secretaria Municipal de Saúde, CMDPD
Incluir a pessoa com deficiência na rede do SUS de atenção integral à saúde descentralizada e regionalizada nos diversos níveis de complexidade - básico intermediário e alta complexidade	2025 a 2029	Gestão municipal; Secretaria Municipal de Saúde



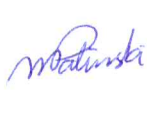
- contemplando ações de prevenção, promoção, tratamento e reabilitação.		
Disponibilizar serviços odontológicos adequados às necessidades e características de cada deficiência.	2025 a 2029	Secretaria Municipal de Saúde
Disseminar práticas e estratégias de Reabilitação Baseada na Comunidade (RBC), principalmente através das equipes da Estratégia da Saúde da Família.	2025 a 2029	Secretaria Municipal de Saúde
Manter a estimulação precoce a bebês e crianças de até três anos, com atraso no desenvolvimento ou em risco, identificadas durante atendimento de puericultura e observações no CMEI para aqueles que já estão incluídos na rede de ensino.	2025 a 2029	Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; CMEI
Introduzir e difundir, na atenção primária, conceitos e estratégias para a implementação das ações de promoção de saúde, prevenção e fatores causadores ou agravantes de deficiências, reabilitação, equiparação de oportunidades e inclusão da pessoa com deficiência.	2025 a 2029	Secretaria Municipal de Saúde
Promover e manter acesso a outras tecnologias assistivas ou de ajuda.	2025 a 2029	Secretaria Municipal de Saúde; CMDPD
Prover medicamentos e materiais	2025 a 2029	Secretaria Municipal de Saúde

 Medianeira

médico-hospitalares que favoreçam a estabilidade clínica e funcional das pessoas com deficiência, bem como auxiliem na limitação da incapacidade, reeducação funcional e no controle das lesões que gerem incapacidades.		
Garantir a distribuição de material educativo e informativo na área da saúde em formatos acessíveis, isto é, em braile ou em meio eletrônico, com programa que permita a conversão em voz e a ampliação de caracteres.	2025 a 2029	Secretaria Municipal de Saúde, setor de comunicação, CMDPD
Monitorar os indicadores de saúde através de estudos epidemiológicos e clínicos, gerando e publicando informações sobre a ocorrência de deficiências e incapacidades, avaliando resultados e impactos das ações realizadas.	2025 a 2029	Secretaria Municipal de Saúde
Promover acolhimento e escuta qualificada, realizando atendimento humanizado considerando as especificidades da deficiência, bem como identificar as vulnerabilidades sociais e direitos violados.	2025 a 2029	CRAS (Centro de Referência de Assistência Social); CMDPD; Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social e demais setores públicos
Acompanhamento familiar e individual através da elaboração de Plano de Acompanhamento Familiar, visitas domiciliares para acompanhamento de condições de vida e encaminhamentos para rede de serviços públicos (saúde,	2025 a 2029	CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)

Stacy Medeiros

educação, habitação, etc.).		
Inclusão em serviços socioassistenciais como PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e participação em grupos socioeducativos voltados para pessoas com deficiência e suas famílias.	2025 a 2029	CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)
Ações de fortalecimento de vínculos através de atividades que promovam convivência social e comunitária e apoio à inclusão em atividades culturais, esportivas e de lazer.	2025 a 2028	CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)
Orientação sobre direitos e acesso a benefícios, dentre eles BPC (Benefício de Prestação Continuada), apoio para obtenção de documentos (RG, CPF, laudos médicos) e mediação para acesso à rede de proteção e políticas públicas (INSS, SUS, escolas inclusivas etc.).	2025 a 2029	CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)
Articulação com a rede intersetorial através de parceria com unidades de saúde, escolas, CAPS, CREAS, conselhos tutelares, entre outro, bem como participação em comitês e fóruns de defesa dos direitos da pessoa com deficiência.	2025 a 2029	CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CMDPD
Capacitação para autonomia e inclusão produtiva, realizando encaminhamento para cursos de capacitação, oficinas de	2025 a 2029	CRAS (Centro de Referência de Assistência Social); Agência do Trabalhador;

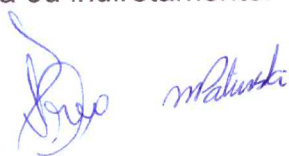
 

geração de renda e inclusão no mundo do trabalho.		CMDPD
Capacitar servidores e profissionais envolvidos na construção e manutenção de infraestrutura para que compreendam a importância da acessibilidade.	2025 a 2029	Gestão municipal; Secretaria de Viação e Obras
Efetivar sinalização de vagas privativas de estacionamentos nas vias e espaços públicos.	2025 a 2029	Gestão municipal; Secretaria de Viação e Obras; Secretaria Municipal de Planejamento, Detran/PR
Adaptar os pontos de ônibus para uma melhor acessibilidade.	2025 a 2029	Gestão municipal, Secretaria de Viação e Obras, Secretaria Municipal de Educação, setor de transporte

9. ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E AS POLÍTICAS SOCIAIS

A articulação intersetorial constitui-se na avaliação integrada do contexto social da pessoa com deficiência, promovendo seu encaminhamento aos serviços e programas que favoreçam a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida. Essa articulação é fundamental para garantir um atendimento integral e efetivo, superando as barreiras setoriais e promovendo ações coordenadas entre os diferentes órgãos e instituições.

Para reforçar a importância dessa articulação, faz-se necessária uma parceria efetiva entre a sociedade civil organizada e as diversas secretarias municipais, incluindo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social, a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, a Secretaria Municipal de Viação e Obras, além de demais setores da administração pública que possam contribuir direta ou indiretamente.



Essa cooperação interinstitucional tem como objetivo assegurar que as pessoas com deficiência tenham acesso pleno e contínuo a direitos fundamentais, tais como alimentação adequada, moradia digna, saneamento básico, preservação do meio ambiente, oportunidades de trabalho e geração de renda, educação inclusiva e de qualidade, atividades físicas adaptadas, transporte acessível, lazer e acesso facilitado a bens e serviços essenciais.

A articulação intersetorial também fortalece a construção de políticas públicas integradas, promovendo o respeito à diversidade, a inclusão social e o exercício pleno da cidadania pelas pessoas com deficiência.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação são instrumentos essenciais para garantir a eficácia e a transparência na implementação das ações previstas neste Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Por meio de processos sistemáticos e contínuos, será possível acompanhar o cumprimento das metas, identificar eventuais dificuldades, e promover ajustes necessários para o alcance dos objetivos estabelecidos.

O acompanhamento será realizado por meio de indicadores específicos, que permitirão medir os resultados alcançados em cada área de atuação, considerando a diversidade das necessidades das pessoas com deficiência no município.

A responsabilidade pelo monitoramento será compartilhada entre a gestão municipal, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), os órgãos públicos envolvidos, a sociedade civil e demais parceiros.

Para fortalecer o controle social, serão produzidos relatórios periódicos que serão disponibilizados para consulta pública, incentivando a participação da comunidade no processo de avaliação e na proposição de melhorias.

Dessa forma, o monitoramento e a avaliação garantirão a transparência, a responsabilização e a efetividade das políticas públicas, promovendo a inclusão plena e o exercício dos direitos das pessoas com deficiência em Porto Barreiro.



11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial da União, Brasília, 5 out. 1988.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão). Diário Oficial da União, Brasília, 7 jul. 2015.

BRASIL. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei nº 7.853/1989, que institui a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Diário Oficial da União, Brasília, 22 dez. 1999.

BRASIL. Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta a Lei nº 10.098/2000 e dispõe sobre normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade. Diário Oficial da União, Brasília, 3 dez. 2004.

BRASIL. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Diário Oficial da União, Brasília, 20 dez. 2000.

BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo. Diário Oficial da União, Brasília, 26 ago. 2009.

BRASIL. Decreto nº 10.502, de 30 de outubro de 2020. Regulamenta dispositivos da Lei nº 13.146/2015 relativos à acessibilidade. Diário Oficial da União, Brasília, 30 out. 2020.

BRASIL. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Diário Oficial da União, Brasília, 28 dez. 2012.

BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais. Diário Oficial da União, Brasília, 12 dez. 1990.

BRASIL. Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social. Diário Oficial da União, Brasília, 25 jul. 1991.



PARANÁ. Plano dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná. Curitiba: Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, 2017. 142 p. Disponível em: https://www.coede.pr.gov.br/sites/coede/arquivos_restritos/files/migrados/File/Planos_e_Direitos_Acessivel_18_01_18.pdf. Acesso em: jun. 2025.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Perfil do Município de Porto Barreiro/PR. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/portobarreiro>. Acesso em: mai. 2025.

BRASIL. Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limite. Brasília: Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 2011. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/deficiencia/plano-nacional-dos-direitos-da-pessoa-com-deficiencia-novo-viver-sem-limite.pdf>. Acesso em: jun. 2025.

SÃO JOSÉ DA BOAVISTA (PR). Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência 2024–2028. São José da Boa Vista: Prefeitura Municipal, 2024. Disponível em: <https://saojosedaboavista.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/11/PLANO-MUNICIPAL-DOS-DIREITOS-DA-PESSOA-COM-DEFICIENCIA-2024-2028.pdf>. Acesso em: jun. 2025.

